

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química (CEMMQ/PB)			
Reunião	Ordinária		Nº 300a
Decisão da CEMMQ	N° 256/2019		
Referência	Processo nº 1057948/2016	•	
Interessado	COMBATE ENGENHARIA DE SEGURANCA LTDA - EPP		

EMENTA: Aprova a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO com aplicação da penalidade **máxima**, conforme alínea "a" do Art. 73 da Lei 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 300a, apreciando o Processo nº 1057948/2016, que versa acerca do Auto de Infração (300025713/2016) em desfavor da pessoa jurídica, COMBATE ENGENHARIA DE SEGURANCA LTDA - EPP, elaborado em 01/11/2016, tratando-se de autuação por FALTA DE ART DE CONTRATO DE OBRA/SERVICO (serviços de manutenção com carga, teste, pintura e instalações de peças em extintores de incêndio para atender a Usina Miriri, conforme Nfse 7702 - AUTO POR REINCIDÊNCIA - PROCESSO 1014716/2013 (AUTO 300004379/2013), e; considerando que tal fato constitui infração Artigo 1º da Lei nº 6.496/77; considerando que em 08/11/2016 o autuado tomou conhecimento do Auto, lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10 (dez) dias para manifestação; considerando que o autuado não apresentou defesa escrita no prazo legal nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04, do CONFEA, para análise desta Câmara Especializada; considerando que até a presente data não ocorreu regularização do fato gerador da infração, DECIDIU aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, devendo ser aplicada a penalidade em seu patamar máximo, devidamente atualizado conforme previsto na alínea "a" do Art.73 da Lei nº 5.194/66. Coordenou a sessão o senhor Eng. Mecânico José Ariosvaldo Alves da Silva (Cep), estiveram presentes os Conselheiros: Pedro Paulo do Rego Luna Filho (Senge), Amauri de Almeida Cavalcanti (Senge), Paulo Henrique de M. Montenegro (CT-UFPB) e Bruno Ferreira Barbosa (Senge).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 11 de novembro de 2019.

Eng^o Mec. e Seg. Trab. José Ariosvaldo Alves da Silva Coordenador da CEMMQ – CREA/PB (Documento assinado eletronicamente)